



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**DECRETO Nº 675, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013.**

Decreta situação de emergência em decorrência de fortes chuvas, alagamentos e inundações no âmbito do Município de Palmas, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXXIV da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** que fortes chuvas atingiram o Município nos últimos dias com média superior à prevista para esta época do mês, inclusive sendo noticiado pela mídia local;

**CONSIDERANDO** que se tornam indispensáveis imediatas ações, em regime de cooperação, destinadas ao controle das situações emergenciais, de modo a garantir a ordem pública, a segurança das pessoas e o normal desenvolvimento das atividades socioeconômicas das regiões do Município de Palmas atingidas por fenômenos adversos da natureza;

**CONSIDERANDO** a probabilidade de pancadas de chuvas nos próximos dias, identificadas pelo Centro de Previsão do Tempo e Estudos Climáticos - CPTEC e do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - INPE na região central do Estado do Tocantins, especialmente no âmbito desta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** dados fornecidos pelo Núcleo de Meteorologia e Recursos Hídricos da Fundação Universidade do Tocantins (Unitins), informando que choveu no dia 12 de dezembro de 2013 o equivalente a 44% do que era esperado para todo o mês de dezembro;

**CONSIDERANDO** que concorrem como agravantes da situação de anormalidade: o grande volume precipitado em um pequeno intervalo de tempo e a precariedade do sistema de drenagem de águas pluviais, os quais resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais;

**CONSIDERANDO** que o Município tem o dever de disponibilizar todo o aparato disponível para minimizar os efeitos dos alagamentos e inundações, bem como de prestar assistência, socorro aos afetados, reparar os danos e adotar medidas de prevenção;

**CONSIDERANDO** as medidas urgentes a serem tomadas a fim de sobrestar situações de riscos à população, ao patrimônio público e privado, à saúde pública, ao meio ambiente e às atividades socioeconômicas atingidas pelas chuvas;



**PREFEITURA DE PALMAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** É decretada situação de emergência no âmbito do Município de Palmas, pelo período de até 90 dias, decorrentes de fortes chuvas, alagamentos, inundações e danos materiais aos equipamentos públicos, malha viária, bens e obras que se encontram em andamento, desalojamento de pessoas, permitida, a critério da Administração Municipal, sua prorrogação, desde que permaneçam as situações que lhe deram origem ou o surgimento de outras que lhe justifiquem.

**Art. 2º** Incumbe à Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Acessibilidade e Transporte a coordenação em conjunto dos trabalhos emergenciais definidos neste Decreto, bem como eventuais ações a serem implementadas na forma da lei.

**Art. 3º** Compete às Secretarias Municipais descritas no artigo anterior requisitar em regime de urgência aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal o apoio técnico, logístico, administrativo, financeiro e orçamentário necessários à promoção de ações, pesquisas, monitoramento, contratação de serviços, contratação de pessoal, contratação de sondagens, obras e levantamentos, fornecimento de bens e equipamentos, alimentos, abrigos, produtos, insumos, visando o controle, a reparação emergencial e a prevenção de prejuízos decorrentes de novos eventos naturais e de força maior descritos no art. 1º deste Decreto, na forma da lei.

**Art. 4º** Fica autorizada a execução direta, ou através de contratação emergencial, as ações e medidas descritas no artigo anterior, obedecida a legislação vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 13 dias do mês de dezembro de 2013.

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**  
Prefeito de Palmas